

Código do Documento: **ULC/1032**
 Nome do Documento: **CONTRATAÇÃO DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS**
 Responsável pela Elaboração: **Coordenadora Corporativa de Meio Ambiente**
 Responsável pela Aprovação: **Gerente Executivo Corporativo SSMAQ**

VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO
1.0	24/08/18	»» Emissão Inicial

DISTRIBUIÇÃO EM SISTEMA ELETRÔNICO E MEIO FÍSICO PARA AS ÁREAS ABAIXO:

QUALIDADE ARATU
QUALIDADE ITAQUI
QUALIDADE RIO DE JANEIRO
QUALIDADE SANTOS
QUALIDADE SUAPE

ULC/ISO 0002

Elaboração	Aprovação	Data	Versão	Página
Márcia Oliveira Fandiño	Fernando Coutinho	24/08/18	1.0	1/6

CONTRATAÇÃO DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS**1. OBJETIVO**

Orientar as áreas sobre o fluxo para a contratação de empresas para a destinação final dos resíduos perigosos (classe I).

Premissas:

O Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Ultracargo indica que, sempre que possível, deve ser observada a ordem de prioridade de não geração, sempre visando aos preceitos dos 5R's: Reduzir, Reciclar, Reutilizar, Recuperar e Reintegrar e, caso gerado, definindo ações para acondicionamento, transporte, tratamento e destinação final, ambientalmente adequada para os resíduos, em conformidade com a legislação.

2. ABRANGÊNCIA

Aplica-se às unidades da ULTRACARGO que realizam a Gestão Ambiental.

3. CONCEITOS**3.1. ÁREAS GERADORAS**

Áreas da empresa responsáveis por unidades ou atividades que venham a gerar resíduos.

3.2. RESÍDUOS SÓLIDOS

Resíduos no estado sólido, semi-sólido, que resultam de atividades de origem industrial, doméstica, hospitalar, comercial, agrícola, de serviços e de varrição. Ficam incluídos nesta definição os lodos provenientes de sistemas de tratamento de água, aqueles gerados em equipamentos e instalações de controle de poluição, bem como determinados líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou corpos de águas, ou exijam para isso soluções técnicas e economicamente inviáveis em face à melhor tecnologia disponível.

3.3. CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS

Os resíduos são classificados em:

Resíduos Classe I	Perigosos
Resíduos Classe II	Não Perigosos
Resíduos Classe II A	Não Inertes
Resíduos Classe II B	Inertes

3.4. RESÍDUOS CLASSE I – PERIGOSOS

São aqueles que apresentam periculosidade, ou seja, em função das suas propriedades físicas, químicas ou infecto-contagiosas podem apresentar riscos à saúde pública ou ao meio ambiente. São classificados em: inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade e patogenicidade.

3.5. RESÍDUOS CLASSE II – NÃO PERIGOSOS

São resíduos que não apresentam riscos à saúde pública ou ao meio ambiente, excluídos aqueles contaminados por substância perigosas, agudamente tóxicas ou tóxicas. Podem ser: resíduo de restaurante (resto de alimentos), sucata de metais ferrosos e não ferrosos, papel, papelão, plástico, borracha, madeira, minerais não-metálicos, areia de fundição, entre outros.

Data	Versão	Página
24/08/18	1.0	2/6

CONTRATAÇÃO DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS**3.6. RESÍDUOS CLASSE II A – NÃO INERTES**

São aqueles que não se enquadram nas classificações de resíduos Classe I – Perigosos, ou de resíduos classe II B – Inertes. Os resíduos Classe II A – Não-Inertes, podem ter propriedades, tais como: biodegradabilidade, combustibilidade ou solubilidade em água.

3.7. RESÍDUOS CLASSE II B – INERTES

São resíduos sem qualquer tipo de contaminação por produtos químicos e que, quando em contato com água não sofrem modificações de suas propriedades. Podem ser rochas, tijolos, vidros e certos plásticos e borrachas que não são decompostos de imediato.

3.8. SEGREGAÇÃO

Consiste na separação e triagem dos resíduos. Os resíduos Classe I deverão ser segregados entre si e separados dos resíduos Classe II. Caso ocorra mistura entre os resíduos Classe I e Classe II, a mistura deverá ser classificada como resíduo Classe I. Os resíduos, em armazenagem temporária, deverão ser dispostos de forma a evitar a incompatibilidade química entre os compostos principais da sua composição, observando as orientações das FISPQ's (fichas de informação de produtos químicos dos produtos que compõem o resíduo).

3.9. IDENTIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS

A Identificação dos resíduos é feita conforme padrão único, internacional:

Azul	papel / papelão
Vermelho	plástico
Verde	vidro
Amarelo	metal
Laranja	resíduos perigosos
Branco	resíduos ambulatoriais e de serviços de saúde
Cinza	resíduos gerais não reciclável ou misturado, contaminado não passível de separação
Preto	Madeira
Marrom	Resíduos orgânicos

3.10. ACONDICIONAMENTO E ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO

Ato de acondicionar os resíduos já segregados, em recipientes aguardando para reciclagem, recuperação, tratamento e/ou disposição final.

Os resíduos são armazenados temporariamente em área previamente definida. Os resíduos, em armazenagem temporária, deverão ser dispostos de forma a evitar a incompatibilidade química entre os compostos principais da sua composição, observando as orientações das FISPQ's (fichas de informação de produtos químicos dos produtos que compõem o resíduo), enquanto aguardam a coleta ou disposição final.

A coleta ou destinação final é realizada por empresa habilitada junto ao órgão competente, devendo apresentar a cada renovação, cópia da autorização ou licença para tal fim, quando aplicável.

CONTRATAÇÃO DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS**3.11. DISPOSIÇÃO FINAL**

Disposição ou destino definitivo dado aos resíduos de forma adequada e observando a legislação e normas específicas, podendo ser enviado para:

Aterro Sanitário	Conjunto de instalações físicas, licenciado e equipado para destinação final de resíduos sólidos inertes, de modo a garantir a não contaminação do meio ambiente pelos resíduos armazenados.
Incineração	Processo de queima sob condições controladas, que visa primariamente destruir produtos tóxicos ou indesejáveis, de forma a não causar danos ao meio ambiente.
Coprocessamento	É a tecnologia de destruição térmica de resíduos em fornos de cimento, por meio da queima de resíduos, através do aproveitamento energético do resíduo ou seu uso como matéria-prima na indústria cimenteira, sem afetar a qualidade do produto final.
Reutilização	Uso de um produto ou material, mais de uma vez, na sua forma original, para um mesmo propósito ou outro fim.
Reciclagem	Processo pelo qual, o resíduo é reprocessado ou remanufaturado.
Logística Reversa	Devolução das embalagens para os fornecedores autorizados.

4. DOCUMENTOS**4.1. BÁSICOS E REFERENCIAIS**

- 4.1.1. ULC/0001 – Elaboração, Revisão e Controle de Documentos
- 4.1.2. RI/ULC 1001 – Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos
- 4.1.3. ULC/1003 – Descarte de Cartuchos e Toners de Impressoras e Copiadoras
- 4.1.4. ULC/1004 – Descarte de Lixo Doméstico Reciclável e Não Reciclável
- 4.1.5. ULC/1005 – Descarte de Lixo Tecnológico
- 4.1.6. ULC/1006 – Descarte de Madeira
- 4.1.7. ULC/1007 – Descarte de Pilhas e Baterias
- 4.1.8. ULC/1008 – Descarte de Tambores Metálicos
- 4.1.9. ULC/1009 – Descarte de Vidrarias Contaminadas
- 4.1.10. ULC/1010 – Descarte de Ácidos
- 4.1.11. ULC/1011 – Descarte de Bombonas Plásticas
- 4.1.12. ULC/1013 – Descarte de Carvão Ativado
- 4.1.13. ULC/1014 – Descarte de Mistura de Produtos (Resíduos Líquidos)
- 4.1.14. ULC/1015 – Descarte de Corrosivos Alcalinos
- 4.1.15. ULC/1016 – Descarte de EPI's e Resíduos Sólidos Contaminados
- 4.1.16. ULC/1019 – Descarte de Lâmpadas com Mercúrio
- 4.1.17. ULC/1020 – Descarte de Latas de Tinta
- 4.1.18. ULC/1021 – Descarte de Mistura de Óleos
- 4.1.19. ULC/1022 – Descarte de Óleo Usado – Refeitório
- 4.1.20. ULC/1023 – Descarte de Solo Contaminado Comum
- 4.1.21. ULC/1024 – Gerenciamento de Resíduos de Sucata de Materiais Metálicos
- 4.1.22. ULC/1030 – Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil
- 4.1.23. ULC/0701 – Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços

Data	Versão	Página
24/08/18	1.0	4/6

CONTRATAÇÃO DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS
4.2. COMPLEMENTARES: REGISTROS

4.2.1. Matriz de Aspectos e Impactos Ambientais	ULC/ISO 1001
4.2.2. Matriz de Gerenciamento de Resíduos	ULC/ISO 1002
4.2.3. Manifesto para Transporte de Resíduos	ULC/ISO 1005
4.2.4. Movimentação de Efluentes Industriais	ULC/ISO 1006
4.2.5. Protocolo Auditoria Destinatário Resíduo	ULC/ISO 1008
4.2.6. Requisitos para empresas que integram a cadeia de gestão de resíduos perigosos	ULC/ISO 1015
4.2.7. Autorização de Saída de Materiais	ULC/ISO 1401
4.2.8. Inspeção de Equipamento	TRJ/ISO 1502
4.2.9. Inspeção de CT/SRT	TAR/ISO 1503
4.2.10. Inspeção de CT/SRT	TSU/ISO 1506
4.2.11. Inspeção de Equipamento	TIS/ISO 1510
4.2.12. Lista de Verificação de SRT	TIQ/ISO 1526
4.2.13. Nota Fiscal	
4.2.14. Laudo ou Relatório	

5. PROCEDIMENTO

Responsável	Atividade	Documentos	Local
Operação ou área geradora	1. Identifica a geração de um novo tipo de resíduo ou aponta a necessidade de redução nos custos de destinação.	ULC/ISO 1001	Área Geradora
SSMA	2. Elabora escopo técnico/memorial.		SSMA
	3. Sinaliza empresas que trabalham com resíduos similares.		
	4. Solicita pesquisa/negociação.		
Suprimentos	5. Pesquisa/negocia preços com os potenciais fornecedores.	ULC/ISO 0701	Suprimentos
	6. Indica as opções.		
SSMAQ	7. Audita tecnicamente as empresas e solicita avaliação fiscal.	ULC/ISO 1008	Visita as empresas
Controladoria	8. Realiza o Background check.		
Jurídico	9. Elabora os contratos.		
SSMA	10. Solicita autorização para o Órgão Ambiental, conforme legislação estadual.		
	11. De posse da autorização do órgão Ambiental, sinaliza à Operação/Área Geradora a liberação para destinação dos resíduos.		
	12. Atualiza as respectivas matrizes.		
Operação ou área geradora	13. Assina os contratos.		
	14. Inicia a destinação dos resíduos.		

CONTRATAÇÃO DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS

ANEXO – FLUXO DO PROCESSO



FIM DO PROCEDIMENTO

Data	Versão	Página
24/08/18	1.0	6/6